

EDITAL Nº 002/2017

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA **BOLSA DE PESQUISA** DO UNIEDU – PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA, FUNDAMENTADO PELO ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

A **Sociedade Educacional do Vale do Itapocu**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do **Faculdade Metropolitana de Guaramirim - FAMEG**, com sede na **Rod. BR 280, Km 60, número 15.885, bairro Imigrantes, Guaramirim – SC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03819722/0001-60, através da sua Diretora Sonia Gladis Holler, este no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no que dispõe as Leis Complementares Nº 281/2005 de 20/01/05, 296/2005 e 420/2008 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de pesquisa do UNIEDU no 1º semestre de 2017 para acadêmicos regularmente matriculados em curso de graduação desta Instituição, que possuam as seguintes condições:

- Esteja regularmente matriculado em Curso de Graduação da IES no 1º semestre letivo do ano de 2017;
- Não tenha diploma de curso Superior de Graduação, exceto o de licenciatura curta;
- Não receber bolsa de estudo ou auxílio educacional de entidades públicas, salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados de até 75% da mensalidade;
- Não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina no semestre anterior;
- Estar em dia com a apresentação dos documentos comprobatórios de realização das atividades inerentes a participação em projetos de pesquisa anteriores, ou ainda, em projetos de extensão com visão socioeducativa.
- Dispor de horas semanais, para a execução do projeto de Pesquisa em Iniciação Científica.

OBJETO

O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos) desta Instituição, candidatos à bolsa de pesquisa, no primeiro semestre de 2017.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

A inscrição será realizada no período de **06/02/2017 a 20/03/2017**.

2. DA BOLSA DE PESQUISA

2.1 DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 281/2005 E 296/2005, QUE REGULAMENTAM O ARTIGO 170, AS BOLSAS DE PESQUISA DESTINAM-SE A QUALQUER ACADÊMICO REGULARMENTE MATRICULADO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA FAMEG, REQUERIDAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA, ELABORADO SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). ESSE PROJETO DEVE SER REALIZADO EM CONJUNTO COM O DOCENTE ORIENTADOR DA FAMEG. PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA SERÁ CONSIDERADO, PREFERENCIALMENTE, A RELEVÂNCIA SOCIAL E/OU CIENTÍFICA DO PROJETO APRESENTADO, AMPARADO POR LINHAS DE PESQUISA. PARA FAZER JUS AO BENEFÍCIO, O ACADÊMICO DEVE DISPOR DE QUATRO HORAS SEMANAIS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

2.2 EM CUMPRIMENTO ÀS LEIS COMPLEMENTARES Nº 281/2005 E 296/2005, A BOLSA DE PESQUISA EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA BENEFICIARÁ O ACADÊMICO SELECIONADO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

2.3 O VALOR DO BENEFÍCIO MENSAL CONCEDIDO AO ACADÊMICO SELECIONADO, EXCLUÍDOS OS CUSTOS DE PRODUÇÃO, SERÁ DE NO MÁXIMO, O VALOR DA MENSALIDADE DO CURSO FREQUENTADO.

2.4 NO TÉRMINO DO SEMESTRE O ACADÊMICO DEVERÁ APRESENTAR O RELATÓRIO QUE ATESTE A EXECUÇÃO DO PROJETO, COM RESULTADOS PARCIAIS E/OU FINAIS DA PESQUISA. ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER APROVADO PELO NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA (NEP).

2.5 OS BOLSISTAS PESQUISADORES DEVERÃO SOCIALIZAR SEUS ARTIGOS DURANTE A MOSTRA CIENTÍFICA DA FAMEG.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 ATENÇÃO: IMPORTANTE!

1º PASSO - O acadêmico deverá ler, na íntegra, o presente edital e preencher o **Formulário de Inscrição** no site do UNIEDU/SED, Cadastro Geral para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/> - selecionando a Instituição **Faculdade Metropolitana de Guarapirima – FAMEG**.

2º PASSO - Depois de preenchida a inscrição, IMPRIMIR A FICHA DE CADASTRO no UNIEDU e anexar a ficha de identificação do projeto de pesquisa (disponível no site da UNIASSELVI) com a concordância do professor orientador.

- a) Todos os passos devem ser lidos antes do preenchimento e logo após a confirmação do cadastro de inscrição será feita de forma eletrônica para o e-mail inserido.
- b) Após a confirmação de leitura das informações, o acadêmico é redirecionado para a caixa inicial de acesso. Se for novo no site (sua primeira vez como candidato ao artigo 170), deverá cadastrar seu número de CPF e senha para preenchimento de formulário e confirmação por e-mail.
- c) Para acadêmicos já cadastrados, deverá ser realizado login com CPF e senha e prosseguir a inscrição.

3.2 O candidato a bolsa deverá entregar o projeto de pesquisa, mediante protocolo, na Gerência Bolsas de Estudos dentro do Setor Comercial, até a data estabelecida no item 5.1 letra "a".

3.3 O acadêmico deverá apresentar declaração que NÃO possui curso superior (Modelo ANEXO VII) e declaração de NÃO ser beneficiário de Bolsa de Estudo ou outro benefício financeiro para custear as mensalidades (Modelo ANEXO VIII) juntamente com os demais documentos para concorrência a bolsa de pesquisa.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE PESQUISA

4.1 Será levada em conta a avaliação da qualidade do projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do candidato.

4.2 Os critérios para a seleção de bolsa de pesquisa, a serem levados em conta pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa da FAMEG - (NEP), serão os seguintes:

- ✓ A pesquisa preferencialmente deve estar voltada para aplicabilidade técnica e/ou social em favor do desenvolvimento econômico, social, ambiental e/ou regional do Estado de Santa Catarina;
- ✓ Justificativa e relevância do tema a ser pesquisado;
- ✓ Exequibilidade, cronograma e adequação ao plano de trabalho;
- ✓ Coerência entre problema, objetivos e metodologia do projeto;
- ✓ Revisão de literatura e bibliografia.

4.3 Os coordenadores de curso estarão à disposição dos candidatos à bolsa de pesquisa para prestar informações/orientações quanto à definição do tema da pesquisa e à escolha do professor orientador.

5. CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Pesquisa em Iniciação Científica para o primeiro semestre de 2017 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Inscrições no período de **06/02/2017** a **20/03/2017** no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/> mediante preenchimento do cadastro e do formulário de identificação do **projeto de Pesquisa em Iniciação Científica** conforme modelo publicado no site da UNIASSELVI. O projeto de pesquisa deverá ser entregue na Gerência de Bolsas de Estudo da Instituição.
- b) A análise dos projetos realizar-se-á no período de **21/03/2017 até o dia 31/03/2017**.
- c) **A relação oficial dos acadêmicos selecionados** será divulgada em **12/04/2017**, via *internet* e em murais afixados na FAMEG, homologados com parecer final da Comissão Técnica e da Comissão Especial.
- d) É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para comprovação das informações.

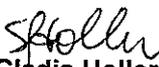
5.2 No que se refere ao processo de entrega de relatórios parciais e/ou finais o acadêmico bolsista deverá obedecer ao seguinte cronograma:

- a) A entrega do **relatório**, devidamente assinado pelo professor orientador, deverá ser feita na Gerência de Bolsas de Estudo até o dia **30/06/2017**, em via impressa e em meio magnético.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via *internet*, o acadêmico declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 6.2 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Pesquisa, para o primeiro semestre de 2017.
- 6.3 O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual e assinatura do recibo coletivo. A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.
- 6.4 O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa, restituirá os valores referentes à bolsa recebida no prazo de 05 meses, contados da data da concessão da última parcela.

Guaramirim/SC, 06 de fevereiro de 2017.


Sonia Gladis Holler
Diretora da FAMEG